



PROCESSO	ED-82/2018 (Protocolo 335229/2016)
INTERESSADOS	
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 318/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do Art. 49, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que “*cabará ao relator, respeitado o prazo para conclusão da instrução, submeter o relatório e voto fundamentado à aprovação pela CED/UF*”.

Considerando o relatório e voto fundamentado emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Cláudio Zardo Búrigo;

Considerando os termos § 5º, do Art. 49, da referida Resolução dispondo que “*A CED/UF, após aprovação do relatório e voto fundamentado, deverá encaminhá-los imediatamente ao Plenário do CAU/UF para julgamento do processo ético-disciplinar.*”

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

#### DELIBERA:

1 – Propor ao Plenário do CAU/SP a extinção e arquivamento do processo ED-82/2018 (Protocolo 335229/2016) considerando que não restou comprovada falta ética profissional cometida pelo Denunciado;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 08 de outubro de 2019.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Cláudio Zardo Búrigo, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio.

Anita Affonso Ferreira  
Coordenadora

Marcos Cartum  
Coordenador Adjunto

Cássia Regina Carvalho de Magaldi  
Membro

Cláudio Zardo Búrigo  
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes  
Membro

Márcia Helena de Souza Silva  
Membro

Rafael Paulo Ambrosio  
Membro

